

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede na Av. Belém, 383, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA FAIBER LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.622.789/0001-00, com sede Av. Palmas, nº 588, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Sr. **VOLNEI FAIBER**, portador da Cédula de Identidade nº 3.713.433 e inscrito no CPF-MF sob o nº 029.676.869-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **008/2014** modalidade Tomada de Preços nº **001/2014** – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem como objeto a **REPROGRAMAÇÃO COM ADITIVOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO Nº 015/2014** “*Construção de Unidade Básica de Saúde - Padrão 1 – com área de (302,63 m²), localizada na Av. Mato Grosso esquina com a Rua Ivo Willibaldo Maldaner, bairro Pioneiro, conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº 001/2014-FMS*”.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e de acordo com planilhas e justificativa da Arquiteta do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A **SUPRESSÃO** corresponde ao valor de **R\$ 39.615,06** (Trinta e nove mil seiscentos e quinze reais e seis centavos), referente as reprogramações de acordo planilha orçamentária e justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas do contrato 015/2014, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 30 de Setembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Volnei Faiber
Construtora Faiber Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42